



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9522 - FAX: (48) 3721-9661
E-mail: conselhos@contato.ufsc.br

RESOLUÇÃO Nº 35/CUn, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a redação da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que estabelece as normas para o ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal de Santa Catarina.

A PRESIDENTA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que deliberou este Conselho em sessão realizada em 26 de novembro de 2013, conforme o Parecer nº 47/2013/CUn, constante do Processo nº 23080.041668/2013-92, RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e V do art. 7º da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I – a área e, caso necessário, a subárea e/ou áreas e/ou subáreas afins, de conhecimento do concurso, nominadas na solicitação;

V – as titulações exigidas para a posse no cargo, devidamente explicitadas no edital.”

Art. 2º Alterar o art. 16 da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 16.** O processo de sorteio de vagas reservadas a pessoas com deficiência, previsto na presente Resolução Normativa será realizado publicamente pelo pró-reitor de Graduação ou por pessoa por ele designada, em data, hora e local divulgados com, no mínimo, um dia de antecedência da publicação do edital, no Boletim Oficial e no *site* da Universidade Federal de Santa Catarina.”

Art. 3º Alterar o art. 50 da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 50.** A prova escrita será dissertativa e em língua portuguesa, ficando a critério do departamento se será constituída de duas questões elaboradas previamente ou de dois pontos do conteúdo programático sorteados publicamente”.

Art. 4º Alterar o § 2º do art. 71 da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Para efeitos de registro e avaliação, a apresentação oral do projeto de atividades acadêmicas e do memorial descritivo será gravada em áudio e vídeo, sob responsabilidade da UFSC, estando o candidato impedido de efetuar a gravação por meios próprios”.

Art. 5º Alterar o § 1º do art. 77 da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Serão considerados os títulos pertinentes à área e/ou subárea de conhecimento e/ou áreas e/ou subáreas afins definidas para o concurso no edital, expedidos até a data da entrega ou que se encontrem no prelo”.

Art. 6º Alterar o inciso III do art. 78 da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – grupo de trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais na área e/ou subárea e/ou áreas e/ou subáreas afins definidas no edital do concurso”.

Art. 7º Alterar o texto que antecede a tabela de títulos acadêmicos do Anexo A da Resolução Normativa nº 34/CUn, de 17 de setembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área ou subárea ou áreas ou subáreas afins do concurso definidas no edital”.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade.

PROF.^a ROSELANE NECKEL